



# Prefeitura Municipal de Louveira

## Secretaria de Administração

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024**

**OBJETO:** Registro de preço para prestação de serviços especializados de confecção de aparelhos ortodônticos.

### **PROCESSO Nº 157/2024**

### **EDITAL Nº 107/2024**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

Deverão ser observadas as datas e horários para os seguintes procedimentos:

### **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

Até às 08:50 horas do dia 23 de setembro de 2024.

### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS**

A partir das 09:00 horas do dia 23 de setembro de 2024.

**LOCAL:** Endereço eletrônico: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

## **1. PREÂMBULO**

**1.1.** A Prefeitura do Município de Louveira, através da Secretaria de Administração, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 6.288/23, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**1.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**1.3.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

**1.4.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal da Prefeitura Municipal de Louveira, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)).

**1.5.** A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



# Prefeitura Municipal de Louveira

## Secretaria de Administração

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**2.2.** Não serão permitidas participações de empresas enquadradas nas disposições do art. 14 da Lei Federal 14.133/21, ou que possuem sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Louveira.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**3.2.** A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, até o horário fixado no Edital para inscrição e cadastramento.

**3.3.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), acesso “credenciamento - licitantes (fornecedores)”.

**3.4.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).

**3.5.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

**3.6.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

### 4. DO ACESSO AO SISTEMA

**4.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**4.2.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**4.3.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias,



## **Prefeitura Municipal de Louveira**

### **Secretaria de Administração**

de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**4.4.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNET Licitações”.

**4.5.** O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

**4.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias e nem à Prefeitura Municipal de Louveira a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.7.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**5.1.** Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá informar:

**5.1.1.** Valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, de acordo com as especificações dos anexos deste edital.

**5.1.2.** No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto da presente licitação.

**5.2.** É obrigatória a cotação de todos os itens que integram o lote único.

**5.3.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da última proposta ofertada pela licitante.

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**6.1.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), opção "Entrar" opção “Sala de Disputa - efetuar login”.

**6.2.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**6.3.** A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**6.3.1.** Poderá ser desclassificada a proposta da licitante que estiver em desacordo com as exigências do edital.



## **Prefeitura Municipal de Louveira**

### **Secretaria de Administração**

**6.4.** Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.

**6.5.** As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.6.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

**6.7.** A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.8.** Os lances ofertados serão no preço total do lote, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as restantes.

**6.9.** A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

**6.10.** Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, classificando em melhor posição aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

**6.11.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes, salvo após o encerramento da etapa de lances.

**6.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automática e sucessivamente pelo sistema quando houver qualquer lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.14.** Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, serão observados os seguintes procedimentos:

**6.14.1.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

**6.14.1.1.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

**6.14.1.2.** No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se enquadrem no limite estabelecido pela Lei, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será



## Prefeitura Municipal de Louveira

### Secretaria de Administração

convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no item acima, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.14.2.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**6.15.** Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**6.16.** A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante nos autos.

**6.17.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro.

**6.18.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro passará para a etapa de habilitação da licitante proponente.

**6.19.** Os Documentos de Habilitação deverão estar inseridos exclusivamente na plataforma de pregão eletrônico BBMNET, em até **30 minutos**, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro.

**6.19.1.** O não envio dos Documentos de Habilitação dentro do prazo estipulado, sem prévio aviso no chat relatando alguma dificuldade, poderá ocasionar na inabilitação da licitante.

**6.20.** Eventuais dúvidas acerca da autenticidade dos Documentos de Habilitação apresentados poderão ser sanadas pelo Pregoeiro, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se for o caso, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou declaração que originalmente deveriam constar na plataforma da BBMNET.

**6.21.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

**6.22.** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.23.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



## **Prefeitura Municipal de Louveira**

### **Secretaria de Administração**

**6.24.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.25.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**6.26.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, todos os documentos elencados a seguir deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico BBMNET na fase de habilitação para que o pregoeiro possa fazer o download:

### **7.1. Habilitação Jurídica**

#### **7.1.1. Relativos à licitante:**

**7.1.1.1.** Instrumento constitutivo da empresa, em vigor e registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**7.1.1.2.** Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo registrado em cartório acompanhado de prova de diretoria em exercício.

**7.1.1.3.** Tratando-se de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.1.2. Relativos ao representante:**

**7.1.2.1.** Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), no instrumento constitutivo da empresa apresentado deverão estar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.1.2.2.** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

**7.1.3.** Informações do signatário para fins de assinatura de contrato, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DADOS DO LICITANTE.

**7.1.4.** Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DECLARAÇÕES.

**7.1.5.** Tratando-se de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada:

**7.1.5.1.** Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06.



## Prefeitura Municipal de Louveira

### Secretaria de Administração

**7.1.5.2.** Comprovante expedido pela Junta Comercial ou documento equivalente que demonstre o enquadramento na condição de beneficiária dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações ou equiparada, nos termos da legislação vigente.

#### **7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**7.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**7.2.3.** Certidão de regularidade de débito mobiliário com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

**7.2.4.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**7.2.5.** Certidão de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional.

**7.2.6.** Certidão de regularidade com débitos trabalhistas (CNDT).

#### **7.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**7.3.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### **8. DAS AMOSTRAS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A licitante vencedora deverá apresentar em até **05 (cinco)** dias úteis, junto a Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Frederico Zanella, nº 375, Bairro Vila Nova – CEP 13.290-026 - Louveira / SP, aos cuidados da Coordenadoria de Odontologia do município de Louveira, **uma amostra de cada item ofertado do lote**. As amostras devem estar identificadas com o nome da licitante, número do item, bem como o número do processo licitatório e do pregão. **Juntamente com as amostras**, deverão ser entregues os seguintes documentos:

**8.1.** Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente pessoal técnico, detentor de registro no CRO (TPD) em cuja jurisdição esteja estabelecida ou exerça sua atividade.

**8.1.1.** A comprovação do vínculo empregatício do profissional (técnico) será mediante cópia do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**8.1.2.** Caso o profissional seja membro da empresa licitante (sócio ou titular), a comprovação do vínculo dar-se-á através do Contrato Social, Requerimento de Empresário da Junta Comercial ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

**8.2.** Comprovação da qualificação técnico-operacional através da apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público ou Privado, com clara identificação de seu subscritor, em nome da empresa licitante, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos referentes ao objeto do ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.



## **Prefeitura Municipal de Louveira**

### **Secretaria de Administração**

**8.3.** Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou Distrital, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou Distrito Federal, da sede do licitante, atualizado e em plena validade, contendo a atividade de manipulação (conforme item 4.4.1 da Portaria 272 de 08/04/1998, da ANVISA).

**8.4.** Registro ou Inscrição da empresa licitante, válido e vigente, no Conselho Regional de Odontologia.

**8.5.** Certificado de Regularidade Técnica ou Termo de Responsabilidade emitido pelo Conselho Regional de Odontologia do Protético Responsável Técnico da empresa licitante, válido e vigente.

**8.5.1.** Comprovação pela proponente do vínculo do profissional indicado como Responsável Técnico deverá ser mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: do estatuto ou contrato social, cópia do livro de registro de empregados, da carteira de trabalho e previdência social, ou através de contrato de prestação de serviços, nos termos da Súmula Nº 25 do TCE/SP.

**8.6.** Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), contendo a relação, vínculo, carga horária dos profissionais e as devidas habilitações para a execução dos serviços propostos.

## **9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua inserção na plataforma.

**9.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**9.3.** As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenha alguma restrição.

**9.4.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal ou trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (adjudicado), para regularização dos documentos.

**9.4.1.** A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

## **10. DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.1.** As amostras e qualificação técnica apresentados serão analisadas pela Secretaria competente a fim de conferir a compatibilidade das mesmas para com as descrições dos anexos deste edital.



## **Prefeitura Municipal de Louveira**

### **Secretaria de Administração**

**10.2.** Somente serão aceitas as amostras que forem totalmente compatíveis com as descrições constantes nos anexos deste Edital.

**10.3.** Havendo rejeição das amostras ou qualificação técnica, a licitante será desclassificada e, observada a ordem de classificação, serão convocadas as demais licitantes, com vistas à celebração da contratação.

#### **11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Havendo manifestação prévia e motivada da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela licitante via Sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro.

**11.1.1.** O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

**11.1.2.** Os interessados que manifestaram e motivaram a intenção de interpor recurso deverão apresentar memoriais, podendo fazer exclusivamente através do ambiente do sistema eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente à manifestação motivada da intenção de interpor recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**11.2.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.3.** A ausência de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**11.4.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**11.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora.

**11.6.** A adjudicação será feita por lote.

**11.7.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

**11.8.** É facultado ao Prefeito Municipal, mediante prévia fundamentação, anular a sessão do pregão.

#### **12. DA DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**

**12.1.** No prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação, a licitante vencedora deverá enviar para o e-mail [administracao@louveira.sp.gov.br](mailto:administracao@louveira.sp.gov.br) a Declaração de Atualização



## Prefeitura Municipal de Louveira

### Secretaria de Administração

Cadastral devidamente preenchida no endereço eletrônico [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br), no Sistema Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP. A licitante que descumprir essa exigência estará sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

#### **13. DAS CONTRATAÇÕES**

**13.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preço, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

**13.2.** A adjudicatária deverá no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.

**13.3.** Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar ou não assinar a Ata de Registro de Preço, poderão ser aplicadas sanções previstas neste Edital.

#### **14. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**14.1.** O prazo de validade do registro de preço será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de preço, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

**14.2.** O cancelamento do registro de preço ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 6.228/23.

#### **15. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS**

**15.1.** Nos termos das Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pela Administração ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas nesta licitação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

**15.2.** Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

**15.3.** No caso da repactuação/reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser aplicado a pedido do interessado, após análise e parecer do Município, conforme critérios definidos no Decreto Federal nº 11.462/2023.

#### **16. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**16.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue, parceladamente, após o recebimento da ordem de serviço, conforme especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital.



## Prefeitura Municipal de Louveira

### Secretaria de Administração

**16.2.** Por ocasião de cada fornecimento, a detentora deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos produtos, que deverão ser entregues em total acordo com as especificações dos anexos, sendo vedada a substituição por outro qualquer.

**16.3.** As ordens de serviço serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da detentora, inclusive correio eletrônico.

#### **17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar o número da ordem de serviço.

**17.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

**17.2.1.** Se disser respeito à especificação/marca do produto declinado na proposta comercial, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**17.2.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**17.2.3.** Na hipótese de substituição ou complementação, a detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração.

**17.2.4.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até cinco dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

#### **18. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

**18.1.1.** A detentora deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - **NF-e** em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente.

**18.2.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora e o prazo para pagamento fluirá após a data da reapresentação válida.

**18.3.** Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de não se dar remuneração da detentora no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

#### **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

405 - 01 - 01.08.01.10.301.0029.2041.3.3.90.32.00 Tesouro
405 - 02 - 01.08.01.10.301.0029.2041.3.3.90.32.00 Transferências e Convênios Estaduais



## Prefeitura Municipal de Louveira

### Secretaria de Administração

405 - 05 - 01.08.01.10.301.0029.2041.3.3.90.32.00 Transferências e Convênios Federais
420 - 01 - 01.08.01.10.302.0031.2044.3.3.90.32.00 Tesouro

#### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** Nos termos do Decreto Municipal nº 6.288/23 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas sanções, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**20.2.** Os procedimentos relativos a apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

#### 21. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

**21.1.** Até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** ou **impugnar** o Edital através da plataforma BBMNET.

**21.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

#### 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.2.** A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**22.3.** O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**22.4.** A homologação do resultado desta licitação não obrigará a Administração a firmar contratos que dela poderão advir.

**22.5.** O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

**22.6.** Os casos omissos do presente Pregão poderão ser solucionados pelo Pregoeiro durante a sessão.



**Prefeitura Municipal de Louveira**  
**Secretaria de Administração**

**22.7.** Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

**22.8.** Integram o presente Edital:

ANEXO I - RELAÇÃO DOS ITENS

ANEXO II - DADOS DO LICITANTE

ANEXO III - DECLARAÇÕES

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

**22.9.** Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

**22.10.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Louveira/SP.

Louveira, 06 de setembro de 2024.

**KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA**  
Secretário de Administração



# Prefeitura Municipal de Louveira

## Secretaria de Administração

### ANEXO I - RELAÇÃO DOS ITENS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

**OBJETO:** Registro de preço para prestação de serviços especializados de confecção de aparelhos ortodônticos.

LOTE ÚNICO			
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	12	SV	CONFECÇÃO DE PLACA COM ESPORÕES
02	36	SV	CONFECÇÃO DE PLACA COM GRADE PALATINA
03	24	SV	CONFECÇÃO DE PLACA COM MOLAS DIGITAIS
04	24	SV	CONFECÇÃO DE PLACA COM PARAFUSO EXPANSOR
05	100	SV	CONFECÇÃO DE PLACA COM PARAFUSO EXPANSOR E MOLA DIGITAL
06	36	SV	CONFECÇÃO DE PLACA COM PARAFUSO EXPANSOR E PALATINA
07	12	SV	CONFECÇÃO DE PLACA DE CONTENÇÃO (HAWLEY)
08	12	SV	CONFECÇÃO DE BITE BLOCK
09	12	SV	CONFECÇÃO DE LEVANTE DE MORDIDA ANTERIOR
10	12	SV	CONFECÇÃO DE MANTENEDOR FIXO DE ESPAÇO
11	12	SV	CONFECÇÃO DE MANTENEDOR MÓVEL COM DENTES DE ESTOQUE
12	24	SV	CONFECÇÃO DE MANTENEDOR MÓVEL DE ESPAÇO
13	12	SV	CONFECÇÃO DE PROGÊNICO (ESCHLER)
14	12	SV	CONFECÇÃO DE BIONATOR
15	12	SV	CONFECÇÃO DE BI-HÉLICE, QUADRI-HÉLICE
16	12	SV	CONFECÇÃO DE FRANKEL III
17	12	SV	CONFECÇÃO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO MAXILAR
18	12	SV	CONFECÇÃO DE AEB CONJUGADO AO ATIVADOR
19	12	SV	CONFECÇÃO DE SPLINT MAXILAR (THUROW)
20	12	SV	CONFECÇÃO DE RECUPERADOR DE ESPAÇO (MOLA BENAC)
21	12	SV	CONFECÇÃO DE EXPANSOR HAAS
22	12	SV	CONFECÇÃO DE EXPANSOR HIRAX
23	36	SV	CONFECÇÃO DE EXPANSOR DE MCNAMARA (COLADO)
24	12	SV	CONFECÇÃO DE ARCO EM W
25	12	SV	CONFECÇÃO DE BI-HÉLICE COM GRADE



**Prefeitura Municipal de Louveira**  
Secretaria de Administração

26	24	SV	CONSERTOS LABORATORIAIS EM APARELHOS ORTODÔNTICOS EM PACIENTES QUE JÁ FAZEM USO DOS MESMOS.
----	----	----	---



**Prefeitura Municipal de Louveira**  
Secretaria de Administração

**ANEXO II - DADOS DO LICITANTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024**

**OBJETO:** Registro de preço para prestação de serviços especializados de confecção de aparelhos ortodônticos.

DADOS DA LICITANTE	
Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO	
Nome:	
Cargo:	CPF:
E-mail: (Favor preencher com endereço válido, uma vez que será enviada a Ata de Registro de Preços para assinatura digital)	



# Prefeitura Municipal de Louveira

## Secretaria de Administração

### ANEXO III - DECLARAÇÕES

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024**

**OBJETO:** Registro de preço para prestação de serviços especializados de confecção de aparelhos ortodônticos.

#### **DADOS DA LICITANTE**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**DECLARO**, sob as penas da lei, que:

a) a empresa acima identificada atende plenamente as exigências e os requisitos de habilitação constantes no instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira.

b) a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Edital deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira.

c) a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544/89.

e) a empresa acima identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

f) a empresa acima identificada declara para fins de habilitação e/ou contratação com a Prefeitura Municipal de Louveira, não possuir no seu quadro societário, seja na função de administrador, sócio gerente ou mero cotista sem poderes para administrar, funcionário detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo.

g) a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**DATA**

**NOME DO REPRESENTANTE:**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE:**



**Prefeitura Municipal de Louveira**  
**Secretaria de Administração**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024**

**OBJETO:** Registro de preço para prestação de serviços especializados de confecção de aparelhos ortodônticos.

**DADOS DA LICITANTE**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**DECLARO**, sob as penas da lei, que, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa acima identificada é microempresa, empresa de pequeno porte ou a elas equiparada, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira, bem como observa os limites para obtenção dos benefícios, conforme Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/21.

**DATA**

**NOME DO REPRESENTANTE:**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE:**



# Prefeitura Municipal de Louveira

## Secretaria de Administração

### ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2024

PROCESSO Nº 157/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

CONTRATANTE: .....

DETENTORA: .....

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., no Paço Municipal, o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, com sede situada na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Bairro Leitão, Louveira, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ...., doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., nº ....., bairro ....., cidade de ....., Estado de ....., CEP ....., telefone ....., por seu representante legal, Sr. ...., portador do CPF nº ....., vencedora e adjudicatária do Pregão supra referido, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, em conformidade com o ajustado a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto desta Ata o Registro de preço para prestação de serviços especializados de confecção de aparelhos ortodônticos, para fornecimento pela **DETENTORA** ao **CONTRATANTE**.

#### 2. DOS PREÇOS

**2.1.** Pela prestação de serviços, objeto da presente Ata, consideram-se registrados os seguintes preços:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO

**2.2.** Os preços a serem pagos à **DETENTORA** serão os vigentes na data da ordem de serviço, independentemente do fornecimento.

**2.3.** Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preço.

#### 3. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

**3.1.** Nos termos das Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pela Administração ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas na licitação que precedeu essa contratação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

**3.2.** Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da



## Prefeitura Municipal de Louveira

### Secretaria de Administração

proposta, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

**3.3.** No caso da repactuação/reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser aplicado a pedido da **DETENTORA**, após análise e parecer do **CONTRATANTE**, conforme critérios definidos no Decreto Federal nº 11.462/2023.

#### **4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

**4.1.** O prazo de validade do registro de preço será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

#### **5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1.** O objeto desta Ata deverá ser entregue, parceladamente, após o recebimento da ordem de serviço, conforme especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu essa Ata.

**5.2.** Por ocasião de cada fornecimento, a **DETENTORA** deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos produtos, que deverão ser entregues em total acordo com as especificações dos anexos, sendo vedada a substituição por outro qualquer.

**5.3.** As ordens de serviço serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **DETENTORA**, inclusive correio eletrônico.

**5.4.** A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela **DETENTORA** da ordem de serviço emitida pela divisão competente do **CONTRATANTE**.

**5.5.** A **DETENTORA** estará obrigada a atender a todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da presente Ata de registro de preço.

**5.5.1.** Havendo mais de uma empresa registrada na Ata de registro de preço e, a primeira colocada não podendo atender à ordem de serviço do **CONTRATANTE**, este solicitará da segunda colocada, e assim por diante, até obtenção do item solicitado.

**5.6.** A **DETENTORA** responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

**5.7.** A **DETENTORA** deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de registro de preço.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1.** O objeto da presente Ata será recebido provisoriamente no ato da entrega, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar o número da ordem de serviço.

**6.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:



## Prefeitura Municipal de Louveira

### Secretaria de Administração

**6.2.1.** Se disser respeito à especificação/marca do produto declinado na proposta comercial, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**6.2.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**6.2.3.** Na hipótese de substituição ou complementação, a **DETENTORA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**.

**6.2.4.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até cinco dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

#### 7. DA FORMA DE PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

**7.1.1.** A **DETENTORA** deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - **NF-e** em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente.

**7.2.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **DETENTORA** e o prazo para pagamento fluirá após a data de sua reapresentação válida.

**7.3.** Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de não se dar remuneração da **DETENTORA** no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

#### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

405 - 01 - 01.08.01.10.301.0029.2041.3.3.90.32.00 Tesouro
405 - 02 - 01.08.01.10.301.0029.2041.3.3.90.32.00 Transferências e Convênios Estaduais
405 - 05 - 01.08.01.10.301.0029.2041.3.3.90.32.00 Transferências e Convênios Federais
420 - 01 - 01.08.01.10.302.0031.2044.3.3.90.32.00 Tesouro

#### 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** Nos termos do Decreto Municipal nº 6.288/23 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual/Ata, suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**9.2.** Os procedimentos relativos a apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **CONTRATANTE** e as penalidades serão



## Prefeitura Municipal de Louveira

### Secretaria de Administração

aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

#### **10. DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA**

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pelo **CONTRATANTE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:

**10.1.1.** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie.

**10.1.2.** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

**10.2.** Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

**10.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nos itens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

**10.4.** Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

#### **11. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Fica ajustado, ainda, que se considera parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos:

**11.1.1.** Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2024 e Anexos.

**11.1.2.** A proposta apresentada pela **DETENTORA** e demais documentos.

**11.2.** Aplicam-se às omissões desta Ata as disposições da Lei Federal 14.133/21 e alterações e disposições regulamentares.

**11.3.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Louveira/SP.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Louveira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

PARTES

#### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:**

**DETENTORA:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**



## Prefeitura Municipal de Louveira

### Secretaria de Administração

#### OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral”.
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Louveira, de de 2024.

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### Responsáveis que assinaram o ajuste:

##### Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

##### Pela DETENTORA:



**Prefeitura Municipal de Louveira**  
Secretaria de Administração

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Louveira**  
Secretaria de Administração

**ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**



**PREFEITURA DE  
LOUVEIRA**  
SECRETARIA DE SAÚDE

**TERMO DE REFERÊNCIA  
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 2198/2024**

**OBJETO**

Abertura de registro de preços, para prestação de serviços especializados de confecção de aparelhos ortodônticos a serem distribuídos de forma fracionada aos pacientes cadastrados na rede municipal de saúde, de acordo com as prescrições dos profissionais da área.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A rede pública contempla em sua política na área de saúde bucal, serviço de ortodontia preventiva e interceptiva, ofertado para as crianças a fim de evitar que uma má oclusão venha a se tornar mais complexa, necessitando de um tratamento mais demorado e caro, muitas vezes com a necessidade de cirurgias associadas.

Isto porque a fase de crescimento normalmente auxilia a obtenção de resultados melhores, mais rápidos e estáveis, sendo um tratamento de menor complexidade que traz economia, o que beneficia o indivíduo tratado e é favorável ao Sistema de Saúde Pública.

Ter uma boa oclusão significa ter os dentes em posições adequadas, com um perfeito encaixe, o que propicia ótima mastigação e estética.

A rede conta com profissional especializado em ortodontia, ao qual as crianças usuárias são encaminhadas dentro do protocolo de referência e contrarreferência para iniciar esse tratamento especializado, cuja execução depende da contratação de confecção de aparelhos ortodônticos.

Há uma demanda reprimida da faixa etária entre 06 a 11 anos compondo o público para esse tratamento especializado no município, atualmente, na quantidade de aproximadamente 80 crianças.

A contratação é objeto da ata nº 035/2023, cujo saldo está no fim, sendo necessário iniciar nova licitação no mesmo sistema de Registro de Preço para não haver interrupção do serviço que consiste em matéria prima para o profissional de ortodontia da rede.

**DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Os aparelhos ortodônticos tratam-se de bens de distribuição gratuita, personalíssimos, cujos ciclos de vida se encerram após trazer o resultado esperado, ressaltando que são essenciais, visto que são a matéria prima do tratamento especializado de ortodontia nos pacientes da rede.



# PREFEITURA DE **LOUVEIRA**

SECRETARIA DE SAÚDE

## JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por sua facultatividade na aquisição do objeto licitado, em razão da demanda ser eventual e futura. Sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de requisitar a aquisição de forma parcelada e conforme a necessidade da rede municipal de saúde, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

## JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Justifica-se a adoção do critério de julgamento da presente licitação por "menor preço global" em virtude da maior vantagem econômica, técnica e operacional para este objeto, sem prejuízo da competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa.

O formato "global" foi adotado levando em consideração os critérios técnicos e mercadológicos. Tal agrupamento propicia a ampla participação de licitantes interessados na disputa mantendo a competitividade necessária à disputa, sem prejuízo da obtenção da melhor proposta. Além do resultado através de um único prestador, pois o material precisa manter o mesmo padrão, além da "operacionalização" da confecção.

Ademais, a contratação realizada através deste critério permite a gestão mais eficaz da ata de registro de preços oriunda desta licitação, facilitando a coordenação das atividades na fase de execução dos serviços.

**Por motivos de logística e custo, a empresa interessada precisa possuir uma distância geográfica num raio máximo de 100 Km, a partir do local em que as provas e entregas dos aparelhos deverão ocorrer em Louveira/SP..**

## **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Os quantitativos especificados na requisição de compras correspondem ao número total de serviços que poderão ser solicitados durante a vigência da ata de registro de preços.

**Por motivos de logística e custo, a empresa interessada precisa possuir uma distância geográfica num raio máximo de 100 Km, a partir do local em que as provas e entregas dos aparelhos deverão ocorrer em Louveira/SP..**

### **Confecção de aparelhos ortodônticos:**

Esse serviço deverá ser prestado por laboratório de prótese dental.

A confecção dos aparelhos ortodônticos deve seguir as referências técnicas, assim como materiais, indicados e aprovados pela Secretaria de Saúde de Louveira

O laboratório de prótese será contatado imediatamente após o atendimento do paciente e confecção do modelo de gesso.

Após o contato, terá um dia útil para retirar o modelo no Departamento.

O modelo será acondicionado em caixas e enrolado em material apropriado para evitar injúrias. Para isso, o laboratório deverá disponibilizar as caixas previamente.

Junto do modelo, na caixa, estará inserido receituário próprio do laboratório (também disponibilizado previamente), onde contenha a descrição detalhada do aparelho a ser confeccionado.

Após a retirada do modelo, o laboratório terá sete dias úteis para devolver a caixa contendo o modelo e o aparelho solicitado pronto para instalação, inclusive com acabamento e polimento.

Ressalta-se que os aparelhos entregues pelo laboratório deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, principalmente a ANVISA, atentando-se para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 do Código de Defesa do Consumidor.

**- Prova de Qualificação Técnica:**

\* Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente pessoal técnico, detentor de registro no CRO (TPD) em cuja jurisdição esteja estabelecida ou exerça sua atividade.

\* A comprovação do vínculo empregatício do profissional (técnico) será mediante cópia do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

\* Caso o profissional seja membro da empresa licitante (sócio ou titular), a comprovação do vínculo dar-se-á através do Contrato Social, Requerimento de Empresário da Junta Comercial ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

A licitante vencedora deverá apresentar, em momento oportuno, a documentação abaixo relacionada:

- Comprovação da qualificação técnico-operacional através da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, com clara identificação de seu subscritor, em nome da empresa licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos referentes ao objeto do presente termo de referência.



# PREFEITURA DE **LOUVEIRA**

SECRETARIA DE SAÚDE

- Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou Distrital, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou Distrito Federal, da sede do licitante, atualizado e em plena validade, contendo a atividade de manipulação (conforme item 4.4.1 da Portaria 272 de 08/04/1998, da ANVISA).

- Registro ou Inscrição da empresa licitante, válido e vigente, no Conselho Regional de Odontologia.  
- Certificado de Regularidade Técnica ou Termo de Responsabilidade emitido pelo Conselho Regional de Odontologia do Protético Responsável Técnico da empresa licitante, válido e vigente.

A comprovação pela Proponente do vínculo do profissional indicado como Responsável Técnico deverá ser mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: do estatuto ou contrato social, cópia do livro de registro de empregados, da carteira de trabalho e previdência social, ou através de contrato de prestação de serviços, nos termos da Súmula Nº 25 do TCE/SP.

- Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), contendo a relação, vínculo, carga horária dos profissionais e as devidas habilitações para a execução dos serviços propostos.

OBS: Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação técnica, deverão participar dos serviços licitados durante toda a execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração Municipal. A Administração Municipal poderá também pedir a substituição de pessoal que não atenda às qualificações mínimas exigidas

## DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços será realizada de forma parcelada e sob demanda, e deverá ser iniciada a partir do recebimento da Ordem Parcial de Serviço emitida pela Contratante.

## DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Todos os aparelhos ortodônticos deverão ser entregues pela detentora acondicionadas em embalagens apropriadas, sem violação, amassados, deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade das mesmas, de acordo com as normas aplicáveis e pertinentes ao objeto deste termo de referência.

O responsável pelo recebimento dos aparelhos ortodônticos realizará a conferência da identificação e integridade da embalagem e seu conteúdo.

Se mesmo após o recebimento constatar-se que o molde e/ou aparelho está em desacordo com o especificado, apresentar inconformidades que impossibilitem ou dificultem seu uso, esta deverá ser refeita pela detentora, sem ônus para a contratante, avaliada as causas e realizar as adequações para não comprometer os prazos dos trabalhos.



# PREFEITURA DE **LOUVEIRA**

SECRETARIA DE SAÚDE

## DO LOCAL DE RETIRADA DOS MOLDES E ENTREGA DOS APARELHOS ORTODÔNTICOS

A retirada dos modelos/moldes e entrega dos aparelhos ortodônticos ocorrerá no seguinte local:

- 1) CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA, localizado na Unidade Básica de Saúde Dra. Lucilene Mosca Melin – Rua Frederico Zanella, nº 375, Bairro Vila Nova – CEP 13.290-026 - Louveira / SP

## DAS RETIRADAS, PROVAS E TRANSPORTE DOS APARELHOS ORTODÔNTICOS

A retirada dos modelos/moldes e entrega dos aparelhos ortodônticos será realizada em dias úteis em que haja expediente nas Unidades de Saúde do município de Louveira, no horário compreendido entre 8hs00min e 17hs00min.

O transporte dos aparelhos ortodônticos, bem como a retirada e as entregas no local designado neste termo de referência, será de responsabilidade da empresa detentora, sendo realizado por meios que garantam a integridade das peças, evitando quebras, distorções ou comprometimento de qualquer espécie.

Caso o aparelho apresente defeito em virtude do transporte inadequado, a detentora arcará com o ônus de correção dos defeitos apresentados decorrentes deste fato.

## DAS CONDIÇÕES GERAIS

A detentora é responsável pelas despesas com os materiais empregados, tais como liga metálica, gesso, cera, resina, dente de estoque, etc., bem como pelos custos com a mão de obra.

Após a instalação do aparelho ortodôntico no paciente, será ofertada garantia mínima de 60 (sessenta) dias para avaliação da adaptação em uso. Qualquer reparo durante esse período, incluindo problema funcional e fratura, será realizado sem custo para a contratante, exceto nos casos em que se comprove mal uso das peças protéticas.

Para todos os itens, quando houver reprovação estética ou funcional de quaisquer dos serviços descritos neste termo de referência, durante qualquer etapa de sua confecção, as devidas correções e/ou necessidade de repetição de uma ou mais fases deverão ser realizadas sem custo para a contratante, no prazo máximo de 07 (sete) dias da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

A proposta deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços como despesas de transporte, embalagem, seguros, frete, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, dentre outros.

Os serviços deverão atender as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e ser devidamente aprovados pelo responsável cirurgião dentista indicado pela contratante, inclusive no que diz respeito à qualidade do material e montagem dos dentes e acabamentos necessários para sua instalação.

### **AMOSTRAS**

A licitante declarada vencedora provisória deverá apresentar amostras de todos os itens, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da decisão que a declarou vencedora.

O recebimento das amostras ocorrerá na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Frederico Zanella, nº 375, Bairro Vila Nova – CEP 13.290-026 - Louveira / SP, aos cuidados da Coordenadoria de Odontologia do município de Louveira.

As amostras dos itens deverão estar acondicionadas em embalagens individuais, devidamente identificadas com o nome da empresa, CNPJ, número da licitação e número do item que se refere.

As amostras apresentadas pela proponente vencedora serão analisadas pela comissão técnica / Coordenadoria de Odontologia do município de Louveira para fins de verificação da conformidade com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

No caso de reprovação das amostras e consequente desclassificação, solicitar-se-á amostra do próximo classificado e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos, sendo que no caso de um ou mais itens serem reprovados, a licitante será desclassificada na totalidade do lote.

### **ESTIMATIVA DE PREÇOS**

Os valores correspondem aos preços praticados no mercado, baseados na ata com o mesmo objeto que está no final da vigência anual.

### **PRAZO DE VIGÊNCIA**

A ata de registro de preços advinda do presente termo de referência terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2.021.

### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A Nota Fiscal referente aos serviços efetivamente realizados deverá vir acompanhada do relatório de serviços executados.

O relatório dos serviços executados deverá conter:

- a) Identificação do usuário, data de nascimento, número de matrícula;
- b) Tipo de prótese;
- c) Valor da prótese;
- d) Data;
- e) Conferência e aprovação do Cirurgião Dentista ou Coordenação de Odontologia;
- f) Número da licitação e Ata de Registro de Preços de referência;
- g) Número da Ordem Parcial de Serviços.

A nota fiscal e a documentação requerida para conferência e atesto deverão ser entregues na Secretaria de Saúde do município de Louveira/SP, aos cuidados do Departamento de Contratos e Aquisições no endereço Rua Antônio Schiamanna, 208 - Vila Nova, Louveira/SP - CEP 13.290-024.

Caso houver a rejeição dos serviços por qualquer divergência, a detentora será notificada para correção, devendo os mesmos serem representados num prazo máximo de 01 (um) mês, sendo o pagamento realizado no mês subsequente ao da representação.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo Departamento competente.

### **OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei no tocante à execução do objeto deste termo de referência.

Executar os serviços conforme especificações do termo de referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer os materiais, insumos, equipamentos e utensílios necessários.

Manter o quadro de pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho e em quantidade suficiente para o atendimento do objeto sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta do serviço e/ou demissão.

Utilizar profissionais capacitados e treinados para a execução dos serviços descritos no objeto deste termo de referência, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Informar no ato da assinatura da ata de registro de preços os meios de comunicação disponíveis (telefone e e-mail) com os respectivos responsáveis pelos departamentos, diretoria e financeiro.

Comunicar por escrito, via e-mail institucional de imediato à contratante, a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução da ata de registro de preços ou eventuais problemas verificados, ficando desde já invalidadas quaisquer outras formas.

Executar as ações necessárias à consecução do objeto de acordo com as especificações contidas no termo de referência.

Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

Arcar com o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criados por Lei.

Prestar ao município de Louveira/SP todos os esclarecimentos relativos às ocorrências na execução dos serviços.

Responsabilizar-se pelos atrasos, danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de paralisação parcial ou total da execução da ata de registro de preços, culpa ou dolo na execução do objeto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer problemas técnicos ou administrativos que a impeça de prestar os serviços, obrigando-se a tomar as providências e medidas indispensáveis à continuidade da execução da ata de registro de preços.

Cumprir os prazos estipulados no termo de referência para a prestação de serviços.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento direto e indireto relacionadas com a execução da ata de registro de preços.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica de seus funcionários, que não terão nenhum vínculo empregatício com o Município de Louveira em nenhuma hipótese, resultante da execução do objeto.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços.

Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos respondendo por qualquer prejuízo/dano causado a paciente em decorrência de sua culpa ou dolo decorrente da falta de capacidade técnica ou negligência no cumprimento das suas obrigações.

Assumir a responsabilidade técnica pelos profissionais envolvidos na prestação dos serviços objeto deste termo de referência.

Comunicar à contratante toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, bem como proceder às alterações cadastrais no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, nos casos em que for necessário.

Responsabilizar-se por quaisquer defeitos que as próteses odontológicas venham apresentar durante todas as etapas de sua realização pela detentora, devido à técnica de confecção laboratorial, uso de materiais e transporte inadequados, cabendo sempre à detentora todo o ônus de correção dos defeitos causados por este fato.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Atestar a nota fiscal e encaminhar a referida documentação ao departamento responsável pelo pagamento.

Efetuar os pagamentos na forma e condições estabelecidas neste termo de referência.

Supervisionar a execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

Comunicar à detentora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, intervindo quando necessário.

Quando ainda forem constatadas falhas previamente comunicadas à empresa detentora, a contratante deverá notificá-la, por escrito, para que apresente em, no máximo 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da notificação, a justificativa e a solução para o ocorrido, determinando ainda o prazo para realizar as ações corretivas.

Prestar todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços.

Fornecer à detentora documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do objeto do presente termo de referência.

Exercer a fiscalização da ata de registro de preços.

#### **FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A gestão da ata de registro de preços será realizada pela coordenação de odontologia, e a fiscalização da execução do objeto será de responsabilidade do Supervisor de Divisão, Sr. Nivaldo Ercolin.

Compete a Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e controle de execução da ata de registro de preços, a fiscalização do fornecimento quanto à qualidade desejada, bem como receber, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas encaminhando-as para fins de pagamento, em conformidade com as exigências do termo de referência.

A fiscalização fica responsável, ainda, por relatar eventuais ocorrências, falhas ou divergências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando os procedimentos necessários ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

A detentora fica sujeita à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Louveira, sejam por meios próprios e/ou por terceiros contratados para essa finalidade, durante a vigência da ata de registro de



**PREFEITURA DE  
LOUVEIRA**  
SECRETARIA DE SAÚDE

preços. Caso a empresa detentora passe pela auditoria a que essa cláusula se refere, deverá responder relatório no tempo solicitado pela auditoria e disponibilizar documentação solicitada.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**NIVALDO ERCOLIN**  
Supervisor de Divisão

**KÁTIA REGINA DOS SANTOS NARCISO**  
Diretora de Departamento

